AVALIANDO O MÉTODO UTILIZADO PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ NA CONSIDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS EM AÇÕES DE COMBATE AO DESMATAMENTO.

Evaluating the method used by the Ministry of Environment and the Government of the State of Para in the consideration of priority municipalities in actions to combat deforestation.

Bruno Cerutti Ribeiro do VALLE¹

RESUMO

Com o advento do Código Florestal em 2012, houve uma intensificação nas discussões acerca dos desmatamentos, principalmente os ocorridos na Amazônia, através destas discussões surgem ferramentas para detectar e controlar os desmatamentos. No que diz respeito ao Estado do Pará, dados estatísticos tem sido utilizados para identificar quais municípios são os maiores desflorestadores e a partir daí se implantar ações e punições para aqueles que não cumprissem as metas. Em termo de compromisso firmado entre vários entes federativos e entidades, surge o Programa de Cálculo do Desflorestamento da Amazônia - PRODES, que juntamente com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais -INPE tem feito o cálculo de desmatamento por corte raso no Estado do Pará, cálculo este utilizado para se estabelecer os índices de desmatamento e consequentemente a categorização dos municípios paraenses em Embargados, Sob Pressão, Verdes, Consolidados e Florestais. Tal índice não tem considerado outros fatores, como área de floresta remanescente e área territorial para classificar os municípios, criando uma discrepância, onde, percentualmente, existem casos de municípios verdes com desmatamento superior a municípios embargados. Este artigo fez uso das informações coletadas no sitio do INPE referentes ao PRODES, entre os anos de 2012 a 2016, analisados e discutidos seus resultados, com o objetivo de avaliar os dados para além dos números absolutos, olhando também para outros caracteres que compõe o cenário do desmatamento no Estado do Pará.

Palavras-chave: Desmatamento. Amazônia. Índices. PRODES.

ABSTRACT

With the advent of the Forest Code in 2012, there has been an intensification in the discussions on deforestation, especially in the Amazon, through these discussions tools to detect and control deforestation arise. About the State of Pará, statistical data have been used to identify which municipalities are the largest deforesters and from that point actions and punishments are implemented for those who do not reach the goals. In a compromise signed between several federal entities and others, there is the Amazon Forest Deforestation Calculation Program (PRODES), which together with the National Institute of Space Research (INPE) has calculated the deforestation by complete cutting of trees in the State of Pará, this is used to establish the rates of deforestation and consequently the categorization

¹ Pós-graduação em Gestão Ambiental de Empresas – Universidade Estácio de Sá, São Paulo, SP. E-mail:

2

of municipalities in Pará in Embargoed, Under Pressure, Greens, Consolidated and Forests. This index has not considered other factors, such as remaining forest area and territorial area to classify the municipalities, creating a discrepancy, where, in percentage, there are cases of green municipalities with deforestation superior to municipalities embargoed. This

article used the information collected on the PRODES website from 2012 to 2016, analyzed and discussed its results, in order to evaluate the data in addition to the absolute numbers,

also looking at other characters that compose the deforestation in the state of Pará.

Key-words: Deforestation, Amazon, Indices, PRODES

INTRODUÇÃO

Desmatamento tem sido um dos temas mais discutido dos últimos anos, está

sempre em voga por afetar toda humanidade. Este fenômeno tem levado o Pará a

estar sempre entre os Estados com maiores índices.

De modo geral, as demandas ambientais tem sido foco de políticas públicas e

ações diretivas, e o combate ao desmatamento tem sido alvo do estado e da

federação, que procuram criar ferramentas para combater este tipo de dano

ambiental, dentre elas, a utilização de dados estatísticos com a finalidade de

identificar os municípios com maiores índices de desmatamento, para então

intensificar suas ações e punir os que não cumprem as metas definidas.

Ocorre que, o principal índice utilizado é a área total desmatada anualmente

por município, determinada pelo Programa de Cálculo do Desflorestamento da

Amazônia - PRODES, inclusive definido em Termos de Compromisso firmado entre

o Estado do Pará, o Ministério Público Federal, o Instituto Brasileiro de Meio

Ambiente – IBAMA, Federação de Agricultura do Estado do Pará - FAEPA e

diversos municípios do Estado do Pará que participam do Programa Municípios

Verdes. No entanto, para se chegar ao índice não se leva em consideração outros

dados, como a área total do município ou seu remanescente florestal.

Frente a esta informação, o presente artigo tem por objetivo avaliar a questão

do desmatamento não somente em números absolutos por município, mas também

comparando com demais dados relevantes.

REVISÃO DA LITERATURA

2.1. O que diz a Federação:

Com o Decreto Presidencial nº 6.321 de 21 de dezembro de 2007, o Governo Federal em seu art. 1º estabeleceu no Bioma Amazônia "[...] ações relativas à proteção de áreas ameaçadas de degradação e à racionalização do uso do solo, de forma a prevenir, monitorar e controlar o desmatamento ilegal".

No art. 2° determina que,

[...] para os fins do disposto no art. 1, o Ministério do Meio Ambiente editará anualmente portaria com lista de Municípios situados no Bioma Amazônia, cuja identificação das áreas será realizada a partir da dinâmica histórica de desmatamento verificada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, com base nos seguintes critérios: I - área total de floresta desmatada; II - área total de floresta desmatada nos últimos três anos; e III - aumento da taxa de desmatamento em pelo menos três, dos últimos cinco anos.

Em contrapartida, no seu Art. 14, fica definido também que,

[...] o Ministério do Meio Ambiente editará e atualizará periodicamente lista de Municípios com desmatamento monitorado e sob controle, desde que o Município, cumulativamente, cumpra os seguintes requisitos: [...] II - mantenha taxa de desmatamento anual abaixo do limite estabelecido em portaria do Ministério do Meio Ambiente. § 1º A União priorizará em seus planos, programas e projetos voltados à Região Amazônica os Municípios constantes da lista referida neste artigo para fins de incentivos econômicos e fiscais, visando a produção florestal, agroextrativista e agropecuária sustentáveis.

A Portaria n° 28 de 24 de janeiro de 2008 (MMA, 2008) listou pela primeira vez os municípios prioritários para as ações de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento ilegal, mas sem ainda definir o quantitativo para entrar nesta lista, o que foi feito pela Portaria n° 102 de 24 de março de 2009 (MMA, 2009) em seu art. 1°, inciso IV, instituiu como um dos critérios para inclusão na lista, o desmatamento em 2008 igual ou superior a 200 km² e no inciso V que "[...] a soma do desmatamento nos últimos 3 (três) anos tenha sido igual ou superior a 90 km²", acrescentando então mais alguns municípios à lista.

No ano seguinte, a Portaria n° 66, de 24 de março de 2010 (MMA, 2010), no art. 1°, inciso IV reduziu o limite de desmatamento tendo como referência o ano de 2009 para igual ou superior a 150 km², sendo no mesmo dia publicado a Portaria n° 67 (MMA, 2010) que listou pela primeira vez os municípios considerados com desmatamento monitorado e sob controle, conforme critérios das portarias anteriores, retirando inicialmente o município de Paragominas, no Pará, daquela lista

negativa e inserindo em uma positiva, onde, no art. 2º da referida Portaria referencia que o município;

[...] deverá ser priorizado na alocação de incentivos econômicos e fiscais, planos, programas e projetos da União visando ao desenvolvimento econômico e social em bases sustentáveis, em particular quanto a consolidação da produção florestal, agroextrativista e agropecuária [...]". (MMA, 2010, p.79).

Ainda na mesma data, publicou-se a Portaria nº 68 (MMA, 2010) com os requisitos de 2010 para que os municípios listados nas portarias anteriores como prioritários passassem a integrar a lista dos monitorados e sob controle. Ficou estabelecido no inciso II do art. 1º, que o limite máximo de desmatamento ocorrido no ano de 2009 deveria ter sido igual ou inferior a 40 km², e que esta meta deveria ser cumprido cumulativamente aos outros requisitos, sendo esse limite anual máximo mantido nas demais portarias dos anos subsequentes.

Em 24 de maio de 2011 publicou-se a Portaria n° 175 (MMA, 2011), com os critérios para inclusão na lista dos municípios prioritários e reduziram-se mais ainda os limites para o desmatamento, em que no inciso IV do art. 1° determina o desmatamento de 2010 como igual ou superior a 80 km² para entrar na citada lista, mantendo-se este limite, sempre em referência ao ano anterior, mantendo-se até atualmente.

Em 2017, há uma atualização de informações contextualizada na Portaria nº 360 de 08 de setembro (MMA, 2017), que estabelece critérios sobre ingresso e saída da lista, como se vê:

- Art. 1º Estabelecer os critérios para inclusão na lista de municípios prioritários para ações de combate ao desmatamento, no ano de 2017, a saber: I área total de floresta desmatada em 2016 igual ou superior a 80 km²; II área total de floresta desmatada nos últimos três anos igual ou superior 160 km²; e III aumento da taxa de desmatamento em pelo menos três, dos últimos cinco anos.
- Art. 2º Estabelecer os critérios para inclusão na lista de municípios com desmatamento monitorado e sob controle, no ano de 2017, a saber: I possua 80% (oitenta por cento) de seu território excetuadas as unidade de conservação de domínio público e terras indígenas homologadas, com imóveis rurais devidamente monitorados por meio do Cadastro Ambiental Rural CAR, registrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural Sicar; e II municípios que mantiveram desmatamento inferior a 40 km² nos últimos quatro anos.
- Art. 3º Reingressarão à lista de municípios prioritários aqueles que constarem da lista de municípios monitorados e sob controle e atingirem desmatamento anual superior a 40 km² no próximo período de monitoramento realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais Inpe (INPE, 2017).

Analisando as Portarias e Decretos Federais para o combate ao desmatamento fica clara a reação do governo frente ao fato, que busca dentro da legislação pertinente, com restrições aos municípios que apresentam maiores índices de desmatamento, nos critérios estabelecidos pelo mesmo.

2.2. O que diz o Estado do Pará:

Através do Decreto n° 54, de 29 de março de 2011 (SEMAS/PA, 2011), o Governo do Estado do Pará instituiu o Programa Municípios Verdes - PMV, que conforme seu Art. 1°, preconiza ser este,

[...] destinado a dinamizar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos para que os municípios paraenses melhorem a governança pública municipal, promovam segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam desmatamento e degradação, e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais. (SEMAS/PA, 2011, p. 58).

O programa é feito através de adesão voluntária de cada município e possui ainda um Comitê Gestor – COGES, constituído por diversos órgãos e instituições, que no §1° do Art. 5° é definido quanto a sua função "[...] regimentará seu funcionamento enquanto órgão consultivo e deliberativo do PMV, devendo estabelecer os critérios de renovação, participação ou ingresso de novas entidades" (SEMAS/PA, 2011).

A Resolução COGES/PMV n° 01 de 2012, considerando o Termo de Compromisso firmado entre o Estado do Pará, o Ministério Público Federal, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Federação de Agricultura do Estado do Pará – FAEPA e diversos municípios do Estado do Pará que participam do PMV, fixou "[...] os critérios para avaliação quanto ao cumprimento dos compromissos e metas estabelecidas para os municípios participantes do Programa Municípios Verdes – PMV", e em seu art. 1° apresenta os compromissos essenciais dos municípios participantes onde em seu inciso VI determina que deverá "registrar área anual de desmatamento ilegal abaixo dos 40 (quarenta) km² ou 4.000 (quatro mil) hectares, conforme os dados oficiais divulgados pelo PRODES (INPE) [...]".

No art. 2° declara que;

O município que for declarado cumpridor das metas e compromissos estabelecidos no artigo anterior fará jus ao recebimento dos benefícios previstos no PMV, tais como: a suspensão dos embargos administrativos ambientais efetuados nos imóveis rurais situados em seu território; prioridade no recebimento de recursos públicos, apoio e capacitação para o fortalecimento da gestão ambiental municipal; prioridade nas ações de regularização fundiária; prioridade na destinação de investimentos em obras públicas; atividades para estruturação ou apoio do desenvolvimento econômico local sustentável; dentre outros (SEMAS/PA, 2011, p. 67).

Em 14 de junho de 2013, publicou-se a portaria n° 07/2013-PMV, com a relação de municípios aptos a receberem apoio e incentivo do Governo com prioridade prevista no Decreto n° 740 de 29 de maio de 2013, para "[...] aplicação de recursos públicos decorrentes de programas, projetos ou investimentos que estimule o desenvolvimento socioeconômico sustentável", por terem tais municípios sidos cumpridores das metas fixadas pelo Comitê Gestor do PMV.

WHATELY (2013) na publicação Programa Municípios Verdes: lições aprendidas e desafios para 2013-2014, o PMV classifica os municípios de acordo com o grau de pressão por desmatamento e degradação florestal em cinco categorias, as quais determinam as prioridades de ação do programa em cada um:

Municípios Embargados: São aqueles que figuram na lista dos que mais desmatam na Amazônia, de acordo com a lista divulgada pelo MMA. [...] A prioridade de ação nesta categoria é controlar o desmatamento e avançar no CAR para retirar os municípios da lista.

Municípios Sob Pressão: Municípios com alto risco de desmatamento. Compreende 17 municípios que podem ingressar na lista do MMA, seja porque possuem taxas significativas de desmatamento ou porque estão situados próximos a grande projetos de infraestrutura, o que aumenta o risco de desmatamento. O foco de atuação nesses municípios é prevenir ou reduzir o desmatamento para evitar sua inserção na lista e também avançar no CAR.

Municípios Consolidados: Municípios com médio risco de desmatamento. Compreende os 80 municípios do Pará que possuíam menos de 60% de cobertura vegetal em 2010 e com taxas menores de desmatamento, tendo em vista que o processo de antropização já ocorreu. O foco principal é a inserção no CAR e a regularização dos passivos ambientais.

Municípios de Base Florestal: Municípios com baixo risco de desmatamento. Compreende os 28 municípios que possuíam mais de 60% de sua área com cobertura vegetal em 2010 e com baixas taxas de desmatamento, portanto, com menores chances de entrar na lista crítica do MMA. Porém, registram focos de extração ilegal de madeira e degradação florestal. Geralmente possuem extensas áreas com unidades de conservação e, por isso, a estratégia é fortalecer a economia florestal nesta categoria.

Municípios Monitorados e Sob Controle: Compreende os municípios que atendem as exigências contidas na Resolução no 01/2012 do Comitê Gestor do PMV, com destaque para os municípios que saíram da lista dos municípios desmatadores do MMA. Em dezembro de 2012, havia quatro

municípios nesta categoria: Paragominas, Santana do Araguaia, Dom Eliseu e Ulianópolis. Após controlar e monitorar o desmatamento, o município inicia o processo de regularização dos passivos ambientais e o licenciamento das atividades rurais. O objetivo é que, com a implantação do programa e cumprimento do Termo de Compromisso com o MPF, todos os outros municípios migrem para esta categoria. (WHATELY, 2013)

A classificação dos municípios dentro das categorias estabelecidas forçosamente levam os mesmos a planejar e traçar ações para elevar os mesmos de uma categoria a outra. O exemplo de municípios embargados que tendem a exercerem políticas ambientais rígidas e ações monitoradas rotineiramente para alcançar as metas estabelecidas até atingirem a categoria de município sob controle.

2.3. O que diz o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

Com dados obtidos no sítio do INPE (2017) se verifica que o PRODES tem realizado monitoramento via satélite acerca do desmatamento por corte raso na Amazônia desde 1988, observando as taxas anuais de desmatamento na região. Esta informação tem sido utilizada pelas entidades governamentais para o estabelecimento de políticas públicas. O estabelecimento das taxas anuais de desmatamento tem se dado a partir de incrementos identificados em cada imagem tirada por satélite da Amazônia Legal. Os primeiros informes são passados em dezembro de cada ano, sendo os dados consolidados apresentados ao final do primeiro semestre o ano seguinte.

O sistema PRODES tem feito uso das imagens de satélite da classe LANDSAT, com resolução espacial de 20 a 30 metros, com taxa de revisita a cada 16 dias, buscando combinar fatores que minimizem o problema de nuvens, garantindo assim os critérios de interoperabilidade. Ainda são usadas imagens TM, do satélite americano LANDSAT-5, estas as mais utilizadas no projeto, seguido pelas imagens CCD do CBERS-2 e CBERS-2B, de satélites sino-brasileiros. O sistema ainda faz uso de imagens LISS-3, do satélite indiano Resourcesat-1 e do satélite inglês UK-DMC2. Com isso, tem sido possível o mapeamento pelo PRODES de áreas de 6,25 hectares.

Pelas informações do INPE (2017), os dados obtidos pelo PRODES são confiáveis, avalizados por cientistas nacionais e internacionais, sendo um sistema de grande importância para a implementação de políticas públicas na Amazônia.

Atualmente, o INPE tem utilizado um Sistema de Informações Geográficas chamado de Terra Amazon para os programas de monitoramento da alteração de cobertura vegetal na Amazônia. É um sistema que tem por base a biblioteca de classes e funções de SIG para o desenvolvimento de aplicações geográficas usadas pelo INPE e seus parceiros, chamado de TerraLib. Essa biblioteca tem por função disponibilizar por meio de código aberto (open source) permitindo que um ambiente aberto para o desenvolvimento de várias ferramentas de Sistema de Informações Geográficas.

O Projeto PRODES tem a colaboração do Ministério de Meio Ambiente – MMA e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, estando inserido como uma ação do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, no Grupo Permanente de Trabalho Interministerial – GTPI, voltado para a redução dos índices de desmatamento na Amazônia Legal, criado pelo Decreto Presidencial de 03 de julho de 2005. O GTPI é parte do Plano de Ação para a Prevenção e Controle de Desmatamento na Amazônia Legal, lançado em 15 de março de 2004 (INPE. 2017).

METODOLOGIA

Através do site do INPE, foram coletado dado do PRODES e retirado informações de 2012 a 2016, devido o ano de 2012 ter sido um marco para a área ambiental no estado do Pará, visto ter sido o ano da aprovação do novo Código Florestal Brasileiro, bem como este foi o primeiro ano de existência o PMV.

Os dados coletados foram: área total do município em km²; área total desmatada até 2012; desmatamento PRODES ano a ano, de 2012 a 2016.

A partir desses dados calculou-se para cada ano o total remanescente florestal por município, onde somou-se o PRODES de cada ano à base inicial de área desmatada em 2012, calculando então o total desmatado por município a cada ano; bem como calculou-se o total do remanescente ano a ano utilizando a mesma metodologia em conta simples, deduzindo a área total do município pelo total desmatado até o ano em questão.

Também foi adicionada a classificação PMV dos municípios verdes: embargado, sob pressão, consolidado e florestal.

Todas as informações foram inseridas em planilhas de Excel para se tabular e comparar de diversas formas os dados, montando variados rankings, seguindo o mesmo padrão utilizado pelo MMA, PMV e MP, que seria a área total desmatada em número absoluto, bem como ranqueando também pela área total do município e pelo remanescente florestal, em número absoluto e percentual.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A categorização dentro do Programa Municípios Verdes é de municípios embargados, sob pressão, verdes, consolidados e florestais. Para efeito de entendimento acerca dos índices de desmatamento, serão apresentados os resultados obtidos para os municípios embargados e municípios verdes. Analiticamente, as informações discutidas se aplicam aos municípios sob pressão, que vivenciam na sua rotina de gestão ambiental as mesmas dificuldades dos municípios embargados.

No caso de municípios inclusos na lista do PMV como consolidados ou florestal, a atenção também é constante, visto que o incremento no desmatamento pode levar a uma avaliação negativa e mudança do mesmo de categoria, se tornando sob pressão ou mesmo embargado.

O que se observa nos dados sobre desmatamento é uma variabilidade significativa da área desmatada em relação a área total do município, manifestada numa discrepância notável quando observados os valores percentuais, ou seja, municípios enquadrados na lista do PMV como município verde apresenta índices gerais de desmatamento muito superiores aos enquadrados como municípios embargados.

Este quadro fica nítido quando comparados o município verde de Tucumã, que possui área territorial de apenas 2513 km², mas com percentual de desmatamento total de 91,42% até 2016; enquanto o município embargado de Altamira, com área territorial de 159.540 km² possui percentual de desmatamento total de 9,55% até 2016. (Figura 01)

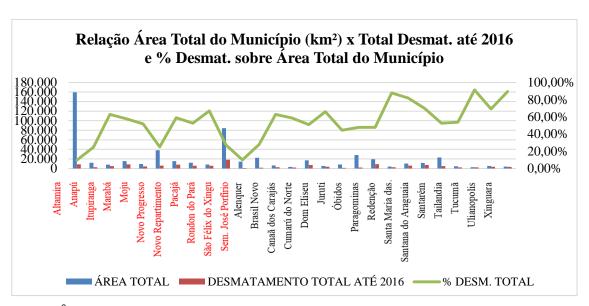


FIGURA 01²: Percentual de desmatamento até 2016 para 11 municípios embargados e 16 municípios verdes.

Quando observados os dados de desmatamento sobre o remanescente florestal, dentre os municípios embargados pelo PMV, o município de Altamira apresentou até 2016 o menor percentual, computando 5,33%, sendo que o município de Rondon do Pará apresentou até 2016 o maior percentual, com 67,01% de desmatamento da floresta remanescente, seguido pelos municípios de Itupiranga (61,40%) e Marabá (56,94%). (Figura 02).

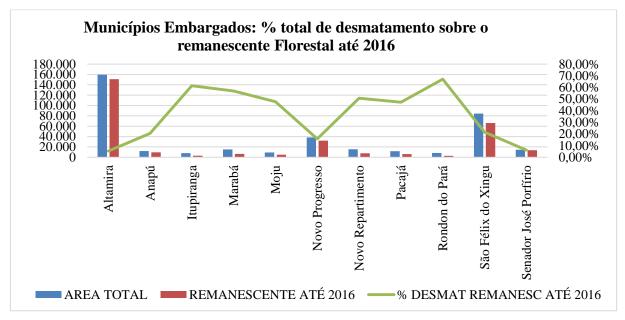


FIGURA 02: Percentual de desmatamento sobre o remanescente florestal (Municípios Embargados).

² Os municípios relacionados em vermelho são municípios embargados, os demais municípios relacionados são municípios verdes.

Entre os municípios verdes, Alenquer teve até 2016, 6,48% de remanescente florestal desmatado, sendo que o município de Tucumã é o que apresenta maior desmatamento de remanescente florestal até 2016, num total de 91,11%; seguido por municípios como Xinguara (89,05%) e Redenção (69,52%). (Figura 03)

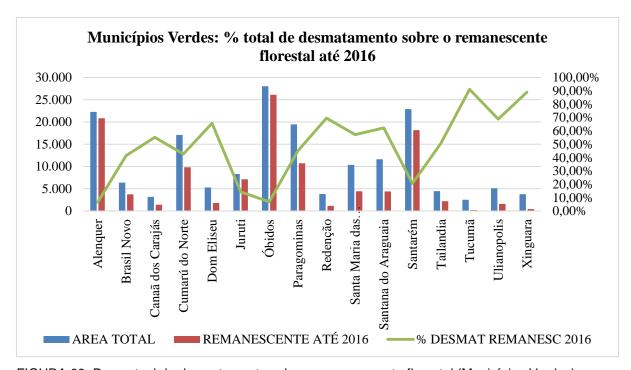


FIGURA 03: Percentual de desmatamento sobre o remanescente florestal (Municípios Verdes).

O que se verifica é que, tanto os municípios embargados como os municípios verdes têm desmatado seu remanescente florestal, independente da extensão territorial, contudo, os municípios embargados têm sofrido sanções por este desmatamento ilegal, em detrimento aos municípios verdes, que também tem desmatado suas florestas, mas que devido ao sistema de cálculo dos índices, tem se beneficiado com as benesses do PMV.

Quando considerados apenas os desmatamentos ocorridos entre os anos de 2012 a 2016, se tem variações percentuais ao longo dos anos, tanto para municípios embargados como municípios verdes (Figura 04 e 05). Essas variações percentuais se apresentam de modo mais constante nos municípios embargados de Itupiranga, Novo repartimento e Pacajá; enquanto que entre os municípios verdes as maiores variações percentuais foram para Tailândia, Tucumã e Ulianópolis. Os outros municípios tiveram seus índices percentuais de desmatamento numa constante, com algumas variações mais significativas para um ou outro ano, sem contudo, haver

paralização de desmatamento nos municípios paraenses, independente da categoria que se encontre enquadrada pelo PMV.

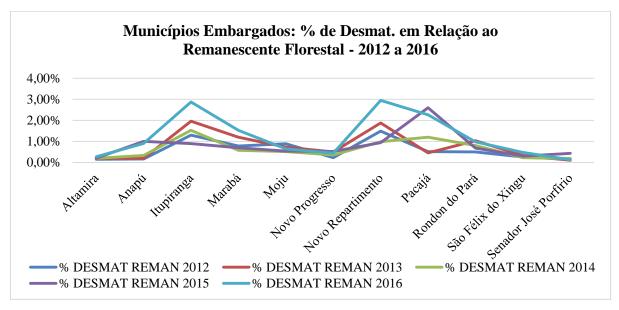


FIGURA 04: Percentual em relação ao remanescente florestal - 2012 a 2016 (Municípios Embargados)

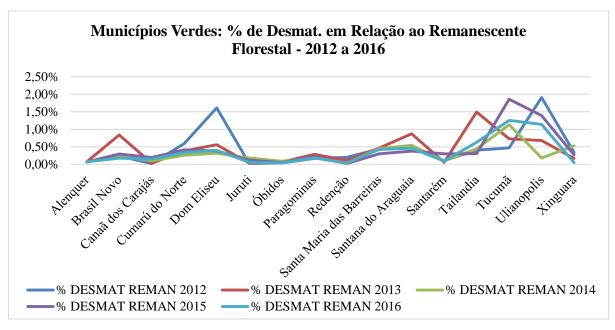


FIGURA 05: Percentual em relação ao remanescente florestal – 2012 a 2016 (Municípios Verdes)

A partir dos gráficos podemos concluir que existem diversos outros indicadores a serem verificados, além do índice absoluto anual de desmatamento em km² preconizado pelo MMA e o PMV.

Desconsiderar todos os outros aspectos, como remanescente florestal e área dos municípios, certamente pode forçar a uma tendência inadequada em determinação de prioridades para a execução de ações de combate ao desmatamento no estado do Pará.

Diversos outros municípios, hoje fora do foco de prioridade em ações de monitoramento e combate ao desmatamento, estão anualmente tendo suas poucas florestas dizimadas, em uma tendência de que, em poucos anos, ficarem sem quase nada, enquanto que Estado e União ficam de 'braços cruzados', visto que os mesmos não são prioritários. A pertinência da observação está no fato da existência de pouca estrutura dos entes federativos para estarem presentes e de monitorarem constantemente todos os municípios, assim sendo, priorizam apenas os que apresentam os maiores volumes absolutos de desmatamento.

Os municípios de Altamira, São Felix do Xingu e Novo Progresso, por exemplo, estão sempre vigorando entre os maiores desmatadores, são considerados municípios prioritários e/ou embargados, recebendo terríveis rótulos que prejudicam sobremaneira os investimentos na região, uma vez que dificilmente investidores querem estar vinculados a um municípios que possui imagem ruim, que está no foco da mídia e do Estado; o que se vincula a estes municípios são apenas informações negativas.

No entanto, estes municípios possuem extensões que são maiores que a de alguns países, bem como possuem também algumas das maiores extensões de remanescentes florestais, ora, se o obvio é que desmatamento só ocorre onde tem floresta, portanto, não é surpresa que tais municípios possuam os maiores números negativa quanto ao desflorestamento, uma vez que têm algumas das maiores áreas florestais. Esse é apenas um fator, não se levando outros, como a qualidades de solo, clima, topografia, regularização fundiária, fronteiras agrícolas, etc, que somados formam um pacote de razões para a existência de pressões em relação ao desmatamento, contudo, sem serem levados em consideração na categorização dos municípios no PMV.

No contraponto, os municípios de Tucumã, Ulianópolis e Tailândia por exemplo, que são considerados municípios verdes e estão fora do foco das ações de Estado e União no combate ao desmatamento, estão com suas florestas ceifadas, ou seja, possuem remanescente florestal reduzidos quando comparados a municípios embargados, mas com grande remanescente florestal.

No confronto destes opostos, maiores e menores remanescentes, os municípios com maiores remanescentes florestais acabam sendo penalizados duramente pela retirada de florestas, apesar de serem áreas maiores desmatadas, pela obviedade de possuírem maiores áreas de florestas, percentualmente porém, nem sempre é superior a daqueles considerados municípios verdes, consolidados ou florestal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É possível questionar então, se o MMA e o PMV estão utilizando os índices de forma correta. Esta metodologia de avaliar simplesmente os números absolutos de desmatamento não se mostra ser a mais adequada, pois não considera diversos outros fatores dentro da realidade de cada município. Seria mais indicado criar outros mecanismos estatísticos para avaliar o desmatamento e as prioridades de ação dentro de um contexto maior.

Não se justifica focar somente nos municípios que possuem grandes áreas de remanescentes florestais e deixar de lado as poucas florestas que ainda restam nos outros, como se ali o problema já estivesse resolvido. O futuro dos municípios que hoje possuem baixas áreas florestais pode estar em risco, uma vez que saem do foco das ações de monitoramento e fiscalização do Estado. Não se pode deixar que seja desmatado o pouco do remanescente florestal ainda existente, simplesmente por não atingirem números absolutos de desmatamentos elevados para classificar os municípios. O impacto local desses desmatamentos menores também deve ser considerado.

A análise e avaliação mais ampla, com mais critérios observáveis dentro deste tema tão complexo e impactante é necessária, deixando de ser tratada de maneira simplista.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 6321, de 21 de dezembro de 2007. Dispõe sobre ações relativas à prevenção, monitoramento e controle de desmatamento no Bioma Amazônia, bem como altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, que dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília: DF. Publicado no DOU de 21 de dezembro de 2007. Edição extra.

BRASIL. Portaria nº 28/2007, de 24 de janeiro de 2007. Dispõe sobre os Municípios situados no Bioma Amazônia onde incidirão ações prioritárias de prevenção, monitoramento e controle o desmatamento ilegal. Brasília: DF. Publicado no DOU de 25 de janeiro de 2008.

BRASIL. Portaria nº 102/2009, de 24 de março de 2009. Dispõe sobre a lista de Municípios situados no Bioma Amazônia onde incidem ações prioritárias de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento ilegal. Brasília: DF. Publicado no DOU de 25 de março de 2009.

BRASIL. Portaria nº 66/2010, de 24 de março de 2010. Dispõe sobre a lista de municípios situados no Bioma Amazônia onde incidem ações prioritárias de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento ilegal. Brasília: DF. Publicado no DOU de 25 de março de 2010.

BRASIL. Portaria nº 67/2010, de 24 de março de 2010. Dispõe sobre lista de municípios considerados com desmatamento monitorado e sob controle, nos termos da Portaria nº 66, de 24 de março de 2010 e do Decreto no 6.321, de 21 de dezembro de 2010. Brasília: DF. Publicado no DOU de 25 de março de 2010.

BRASIL. Portaria nº 68/2010, de 24 de março de 2010. Dispõe sobre os requisitos de 2010 para que os municípios listados pelas Portarias n.º 28, de 24 de janeiro de 2008, 102, de 24 de março de 2009, e 66, de 24 de março de 2010, todas do Ministério do Meio Ambiente passem a integrar a lista de municípios com desmatamento monitorado e sob controle. Brasília: DF. Publicado no DOU de 25 de março de 2010.

BRASIL. Portaria nº 175/2011, de 24 de maio de 2011. Dispõe sobre a lista de municípios situados no Bioma Amazônia onde incidem ações prioritárias de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento ilegal. Disponível em <www.mma.gov.br/estruturas/182/_arquivos/portaria_n_175_182.pdf>. Acesso em 18 de agosto de 2017.

BRASIL. Lei nº 12651, de 25 de maio de 2012. Código Florestal Brasileiro. Brasília: DF. Publicado no DOU de 28 de maio de 2012. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em 18 de agosto de 2017.

BRASIL. Portaria nº 360/2017, de 08 de setembro de 2017. Estabelecer os critérios para inclusão na lista de municípios prioritários para ações de combate ao desmatamento, no ano de 2017. Brasília: DF. Publicado no DOU de 13 de setembro de 2017.

PARÁ. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. Institui o Programa Municípios Verdes – PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras Providências. Belém, PA. DOE (Pa) em 30 de março de 2011.

PARÁ. Resolução COGES/PMV nº 01/2012. Fixa os critérios para avaliação quanto ao cumprimento dos compromissos e das metas estabelecidas para os municípios participantes do Programa Municípios Verdes — PMV. Disponível em <www.municipiosverdes.pa.gov.br/.../1%20-20RESOLUÇÃO%20COGES_PMV%20 ...>. Acesso em 20 de agosto de 2017.

PARÁ. Decreto nº 740, de 29 de maio de 2013. Dispõe sobre o apoio e incentivos aos municípios que atendem as metas do Programa Municípios Verdes – PMV. Belém, PA. DOE (Pa) em 04 de junho de 2013.

PARÁ. Portaria nº 07/2013-PMV, de 14 de junho de 2013. Declara a relação dos municípios aptos a receberem a prioridade prevista no Decreto nº 740, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre o apoio e incentivos aos municípios que atendem as metas do Programa Municípios Verdes — PMV. Disponível em <www.municipiosverdes.pa.gov.br/.../Portaria%2007-2013%20-%20Referente%20ao% ...>. Acesso em 20 de agosto de 2017.

PARÁ. Resolução COGES/PMV nº 14/2013. Altera a Resolução COGES/PMV nº 01/2012 que fixa os critérios para avaliação quanto ao cumprimento dos compromissos e das metas estabelecidas para os municípios participantes do Programa Municípios Verdes - PMV. Disponível em <www.municipiosverdes.pa.gov.br/.../14%20-%20RESOLUÇÃO%20COGES%20N°%2...>. Acesso em 20 de agosto de 2017.

PARÁ. Portaria nº 07/2013-PMV, de 14 de junho de 2013. Declara a relação dos municípios aptos a receberem a prioridade prevista no Decreto nº 740, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre o apoio e incentivos aos municípios que atendem as metas do Programa Municípios Verdes — PMV. Belém: Pa. Disponível em Declara a relação dos municípios aptos a receberem a prioridade prevista no Decreto nº 740, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre o apoio e incentivos aos municípios que atendem as metas do Programa Municípios Verdes — PMV. Acesso em 18 de agosto de 2017.

PRODES. Disponível em http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/ Amazônia/PRODES>. Acesso em 18 de agosto de 2017.

WHATELY, MARUSSIA. (Coord.). *Programa Municípios Verdes: lições apreendidas* e desafios para 2013/2014 / Coordenação de Marussia Whately; Maura Campanili. – Belém, PA: Pará. Governo do Estado. Programas Municípios Verdes, 2013.